
Administração Central
Superintendência de Correição

Memorando nº 01/2026 - SUCOR

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Ref.

DOE 30.07.2025

Portaria CEETEPS-GDS n. 4547, de 29.07.2025

(Aprova o detalhamento da estrutura do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS nos moldes do artigo 3º do Decreto Estadual n. 69.666, de 30 de junho de 2025).

(COMPETENCIAS DA SUCOR - Superintendência de Correição).**

Art. 30. A Superintendência de Correição tem as seguintes competências (XV):

I – realizar atendimentos sobre quaisquer temas administrativos disciplinares envolvendo servidores ocupantes de empregos públicos, **mantendo controle** das solicitações e respectivas respostas;

II – realizar análises técnicas relativas a propostas de instauração de apurações preliminares (mediante Sindicância Apuratória ou Constatação), em face de servidores da instituição;

III – realizar análises técnicas sobre procedimentos administrativos disciplinares, instaurados no âmbito da Administração Central das Etecs e Fatecs;

Administração Central

Superintendência de Correição

IV – realizar análises técnicas sobre procedimentos administrativos disciplinares, relativos à ocorrências de furtos e roubos, de extravios de bens;

V – manter cópia dos autos das apurações disciplinares oriundas de Etecs ou Fatecs e da Administração Central, relacionadas aos assuntos disciplinares;

VI – apresentar, conjuntamente com a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas subsídios para eventual afastamento cautelar de servidores envolvidos em eventuais condutas irregulares que enseja tal medida de urgência;

VII – manter controle de dados dos procedimentos administrativos disciplinares das Apurações Preliminares mediante sindicância apuratória ou constatação, relativos a temática disciplinar, incluindo afastamentos, processos administrativos disciplinares, processos sancionatórios instaurados;

VIII – manter controle de dados sobre apurações preliminares e sobre solicitações do Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP, do Ministério Público do Trabalho – MPT, da Corregedoria Geral do Estado – CGE e do Poder Judiciário;

IX – manter equipe de servidores aptos para atuarem como autoridade sindicante, em apurações preliminares mediante sindicância apuratória ou constatação instauradas no âmbito da Administração Central da Autarquia;

X – auxiliar no cumprimento de citações e intimações oriundas da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares – PPD da Procuradoria Geral do Estado – PGE, nos processos sancionatórios (ref. celetistas) e processos administrativos

Administração Central

Superintendência de Correição

disciplinares (ref. estatutários), consoante teor da Lei Complementar n. 1183, de 30.08.2012.

XI – indicar servidores lotados na Superintendência de Integridade, para atuarem em situações de REVEL nos processos (sancionatório ou administrativos disciplinares instaurados na PPD-PGE, em face de servidores da instituição);

XII– apresentar a cada 05 (cinco) proposta de eventual atualização do REDEPS Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Central Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS;

XIII – orientar as Unidades de Ensino quanto a aplicação da Portaria CEETEPS – GDS n. 3477, de 01.10.2022, que estabelece norma sobre recebimento de intimações, cartas, citações e notificações do Poder Judiciário, Ministério Público (Federal, Estadual e do Trabalho);

XIV – zelar pela observância das normas legais e princípios afetos a Administração Pública, implementando ações positivas no sentido de evitar a ocorrência e reincidência de casos de natureza disciplinar;

XV – exercer outras competências correlatas e complementares na sua área de atuação.

Paulo José Ferrari – Superintendente de Correição do CEETEPS.